

123

*179/52
M. J. de: 93/52
M. J. de: 119/52*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

179/52

LEI Nº 206

De 18 de outubro de 1952

Reajuste os vencimentos dos funcionários municipais em nova escala-padrão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 16 de outubro de 1952, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A escala-padrão de vencimentos dos funcionários municipais passa a ser a seguinte :

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
A.....	1.350,00
B.....	1.500,00
C.....	1.650,00
D.....	1.900,00
E.....	2.300,00
F.....	2.700,00
G.....	3.100,00
H.....	3.550,00
I.....	4.000,00
J.....	4.500,00
K.....	5.800,00
L.....	7.000,00
M.....	8.000,00

Artigo 2º - O quadro de funcionários do município fica constituído dos cargos constantes das tabelas a seguir anexas a esta lei.

Artigo 3º - Fica criado todos os cargos constantes das tabelas anexas que ainda não o tenham sido por leis anteriores.

Artigo 4º - Os ocupantes dos cargos que foram alterados a indicação alfabética das tabelas de vencimentos, terão os seus títulos de nomeação apostilados com a nova classificação.

Artigo 5º - Os titulares dos cargos cuja denominação tenha sido alterada por esta lei entrarão automaticamente no exercício de suas novas funções, mediante simples apostila em seus títulos de nomeação.

Artigo 6º - Os cargos constantes da tabela "D",



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

serão extintos quando vacarem.

Parágrafo único - O cargo de Secretário, isolado, de provimento efetivo - Padrão J - quando vazar, passará a ser considerado de provimento em comissão.

Artigo 7º - Ficam extintos os seguintes cargos, prontamente vazos :

- a) um auxiliar de Prator-Múnico, isolado, de provimento efetivo - Padrão D ;
- b) um Fiscal de Nova Paulicéia, isolado, de provimento efetivo - Padrão D ;
- c) um Escrivão, de carreira, Padrão I, lotado na Diretoria de Obras e Serviços Públicos; e
- d) um Escrivão, de carreira, Padrão A, lotado na Diretoria de Finanças e Contabilidade.

Artigo 8º - Os cargos de Encarregado do Fomento; Encarregado da Limpeza Pública; Auxiliar do Lançador; Encarregado da Repreza e Reparções; Jardineiro-Chefe; Encarregado do Campo de Aviação e Encarregado do Estádio Municipal, renunciar-se-ão respectivamente :

Administrador do Serviço Agro-Tecnário;
Administrador da Limpeza Pública;
Auxiliar da Lançadora;
Encarregado de Água e Esgoto;
Encarregado dos Jardins e Arborização;
Telador do Campo de Aviação; e
Telador do Estádio Municipal.

Artigo 9º - As diárias e ajudas de custo serão concedidas aos funcionários, na forma estabelecida no decreto - lei número 13.030, de 28 de outubro de 1.942.

Artigo 10 - Fica instituída a seguinte tabela de diárias:

- I - Vencimentos até Cr\$2.300,00, diárias de Cr\$100,00;
- II - Vencimentos até Cr\$4.000,00, diárias de Cr\$150,00;
- III - Vencimentos para mais de Cr\$4.000,00, diárias de Cr\$200,00 .

Artigo 11 - O s proventos de aposentadoria, já concedidas, serão majorados na seguinte base:

Os que percebem até Cr\$ 900,00 para	Cr\$1.350,00
Os que percebem de Cr\$ 901,00 até Cr\$1.100,00 para	Cr\$1.500,00
Os que percebem de Cr\$1.101,00 até Cr\$1.300,00 para	Cr\$1.650,00
Os que percebem de Cr\$1.301,00 até Cr\$1.600,00 para	Cr\$1.900,00
Os que percebem de Cr\$1.601,00 até Cr\$2.000,00 para	Cr\$2.300,00
Os que percebem de Cr\$2.001,00 até Cr\$2.500,00 para	Cr\$2.700,00
Os que percebem de Cr\$2.501,00 até Cr\$3.000,00 para	Cr\$3.100,00
Os que percebem de Cr\$3.001,00 até Cr\$3.500,00 para	Cr\$3.550,00
Os que percebem de Cr\$3.501,00 até Cr\$4.000,00 para	Cr\$4.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.
CÓPIA

Artigo 12 - As pensões, já concedidas, aos servidores municipais afastados serão majoradas, indistintamente, para Cr\$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 13 - O Prefeito baixará por decreto executivo dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, a regulamentação das funções atinentes aos cargos que constituir o quadro de funcionários municipais.

Artigo 14 - Ficam fazendo parte integrante desta lei as tabelas "A", "B", "C", "D" e "E", que a acompanham.

Artigo 15 - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento de 1.953, suplementadas, oportunamente, si necessário.

Artigo 16 - Esta lei entrará em vigor a 1^o de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 18 (dezoito) de outubro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) ENGEº ANTONIO FARIAS FERREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

TABELA "A" A QUE SE REFERE O AR
TIGO 14, DA LEI NÚMERO 206

-Gabinete do Prefeito-

a) Secretaria

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1 (um) Secretário.....	J
1 (um) Datilógrafo.....	B
1 (um) Porteiro-Contínuo.....	E
1 (um) Motorista.....	C

b) Serviço de Educação, Saúde e Cultura

I - PARQUES INFANTÍIS

1 - Parque Infantil "D^a.Leonor Mendes de Barros"

1 (um) Diretor.....	F
1 (um) Professor de Educação Física.....	D
2 (dois) Professores de Educação Infantil.....	C
2 (dois) Professores de Recreação.....	C
3 (três) Auxiliares.....	A
2 (dois) Vigilantes.....	A
1 (um) Servente.....	A
1 (um) Zelador.....	A
1 (um) Servente com prática de Cozinha.....	A

2 - Parque Infantil "D^a Carmelita Garcéz"

1 (um) Diretor.....	F
1 (um) Professor de Educação Física.....	D
2 (dois) Professores de Educação Infantil.....	C
2 (dois) Professores de Recreação.....	C
3 (três) Auxiliares.....	A
1 (um) Servente.....	A
2 (dois) Vigilantes.....	A
1 (um) Zelador.....	A

3 - Cultura

1 (um) Superintendente de Cultura Artística...	F
--	---

4 - Escolas Primárias

24 (vinte e quatro) Professores.....	C
--------------------------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

CARGOS

PADRÃO

5 - Biblioteca Municipal "Lario de Andrade"

- 1 (um) Bibliotecário..... E
- 1 (um) Auxiliar..... A

c) Serviço de Aferição de Pesos e Medidas

- 1 (um) Metrologista..... I

d) Serviço Agro-Pecuário

- 1 (um) Administrador do Serviço Agro Pecuário C

DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

- 1 (um) Diretor..... M
- 1 (um) Servente..... A

I - Divisão do Expediente

- 1 (um) Chefe de Divisão..... J
- 1 (um) Escrivão..... G
- 1 (um) Escrivão..... E
- 1 (um) Escrivão..... D
- 1 (um) Telefonista..... A
- 1 (um) Mensageiro..... A

II - Divisão do Arquivo e Pessoal

- 1 (um) Chefe de Divisão..... J
- 1 (um) Escrivão..... D
- 1 (um) Escrivão..... B
- 1 (um) Agente de Estatística..... I

DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

- 1 (um) Diretor..... M
- 1 (um) Contador Geral..... K
- 1 (um) Tesoureiro..... I
- 1 (um) Fiél do Tesoureiro..... E
- 1 (um) Motorista..... C
- 1 (um) Servente..... A
- 1 (um) Mensageiro..... A

1 - Divisão da Receita

- 1 (um) Chefe de Divisão..... J

a) Lançadoria

- 1 (um) Lançador..... I
- 1 (um) 2º Lançador..... C
- 1 (um) Auxiliar da Lançadoria..... E
- 2 (dois) Agentes Fiscais..... E
- 1 (um) Escrivão..... B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
b) <u>Serviço de Água</u>	
1 (um) Chefe do Serviço.....	I
1 (um) Escriurário.....	E
c) <u>Fiscalização</u>	
7 (sete) Fiscais da Séde.....	D
5 (cinco) Fiscais de Distrito.....	D
d) <u>Recebedoria</u>	
1 (um) Caixa.....	F
2 (dois) Escriurários.....	C
2 - <u>Divisão da Despesa</u>	
1 (um) Chefe de Divisão.....	J
a) <u>Contadoria</u>	
1 (um) Contador.....	I
1 (um) Sub-Contador.....	H
1 (um) Escriurário.....	G
2 (dois) Escriurários.....	F
1 (um) Escriurário.....	E
2 (dois) Escriurários.....	D
2 (dois) Escriurários.....	C
2 (dois) Escriurários.....	B
b) <u>Almoxarifado</u>	
1 (um) Almoxarife.....	I
1 (um) Sub-Almoxarife.....	G
1 (um) Escriurário.....	C
1 (um) Zelador.....	A
e) <u>Pagadoria</u>	
1 (um) Caixa.....	F
<u>DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
1 (um) Engenheiro-Diretor.....	M
1 (um) Motorista.....	C
1 (um) Servente.....	A
a) <u>ÓBRAS PÚBLICAS</u>	
1 (um) Topografo.....	H
1 (um) Desenhista.....	G
1 (um) Escriurário.....	G
1 (um) Mestre de Obras.....	G
1 (um) Fiscal de Obras.....	D



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
b) <u>Serviços Públicos</u>	
1 (um) Escriurário.....	D
1 (um) Tratador Químico.....	I
1 (um) Fiscal de Hidrometros.....	D
1 (um) Encarregado de Água e Esgoto.....	F
4 (quatro) Leitorres de Hidrometros.....	D
1 (um) Encarregado dos Jardins e Arborização	F
1 (um) Administrador da Limpeza Pública.....	G
1 (um) Encarregado do Matadouro.....	F
1 (um) Encarregado do Cemitério.....	F
1 (um) Motorista.....	C
c) <u>Próprios Municipais</u>	
1 (um) Zelador do Campo de Aviação.....	A
1 (um) Zelador do Estádio Municipal.....	A
1 (um) Guarda Noturno.....	A
<u>DIRETORIA DE ESTRADAS DE RCDAGEM</u>	
<u>MUNICIPAL</u>	
1 (um) Engenheiro-Diretor.....	M
1 (um) Topografo.....	H
1 (um) Desenhista.....	G
1 (um) Encarregado de Conservação.....	F
1 (um) Escriurário.....	C

-----oOo-----

Prefeitura do Municipio de Araraquaea, aos 18 (dezoito)
de Outubro de 1952 (mil, novecentos e cincoenta e dois).

(a) ENG^o ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoa, na data
supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

TABELA "B" A QUE SE REFERE O AR
TIGO 14, DA LEI NÚMERO 206

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
4 (quatro) Diretores.....	M
1 (um) Contador Geral.....	K
4 (quatro) Chefes de Divisão.....	J
1 (um) Contador.....	I
1 (um) Tesoureiro.....	I
1 (um) Lançador.....	I
1 (um) Chefe do Serviço de Água.....	I
1 (um) Almoxarife.....	I
1 (um) Tratador Químico.....	I
1 (um) Metrologista.....	I
1 (um) Sub-Contador.....	H
2 (dois) Topografos.....	H
1 (um) 2º Lançador.....	G
1 (um) Sub-Almoxarife.....	G
2 (dois) Desenhistas.....	G
1 (um) Mestre de Obras.....	G
1 (um) Administrador do Serviço Agro-Pecuario.....	G
1 (um) Administrador da Limpeza Pública.....	G
2 (dois) Caixas.....	F
1 (um) Auxiliar do Lançador.....	F
2 (dois) Agentes Fiscais.....	F
1 (um) Encarregado de Conservação.....	F
1 (um) Encarregado de Água e Esgoto.....	F
1 (um) Encarregado dos Jardins e Arborização.....	F
1 (um) Encarregado do Matadouro.....	F
1 (um) Encarregado do Cemitério.....	F
2 (dois) Diretores (Parques Infantís).....	F
1 (um) Superintendente de Cultura Artística.....	F
1 (um) Bibliotecário.....	E
1 (um) Porteiro-Contínuo.....	E
7 (sete) Fiscais da Séde.....	D
5 (cinco) Fiscais Distritais.....	D
1 (um) Fiscal de Hidrometros.....	D
1 (um) Fiscal de Obras.....	D
4 (quatro) Leitores de Hidrometros.....	D
2 (dois) Professores de Educação Física.....	D
24 (vinte e quatro) Professores.....	C
4 (quatro) Professores de Educação Infantil.....	C
4 (quatro) Professores de Recreação.....	C
4 (quatro) Motoristas.....	C
1 (um) Datilógrafo.....	C
1 (um) Telefonista.....	A



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
2 (dois) Mensageiros.....	A
3 (três) Zeladores.....	A
1 (um) Zelador do Estádio Municipal.....	A
1 (um) Zelador do Campo de Aviação.....	A
1 (um) Guarda Noturno.....	A
7 (sete) Auxiliares.....	A
4 (quatro) Vigilantes.....	A
5 (cinco) Serventes.....	A
1 (um) Servente com prática de cozinha.....	A

-----oOo-----

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 18 (dezoito)
de outubro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) ENG^o ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data
surpa.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

TABELA "C" A QUE SE REFERE O AR-
TIGO 14, DA LEI NÚMERO 206

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>CARGOS</u>		<u>PADRÃO</u>
1 (um)	Escriturário.....	G
1 (um)	Escriturário.....	F
1 (um)	Escriturário.....	E
4 (quatro)	Escriturários.....	D
6 (seis)	Escriturários.....	C
6 (seis)	Escriturários.....	B

-----oOo-----

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 18 (dezoito)
de outubro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) ENG^o ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data
supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria
do Expediente e Pessoal.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

TABELA "D" A QUE SE REFERE O AR-
TIGO 14, DA LEI NÚMERO 206

CARGOS EXTINTOS QUANDO VAGAREM

<u>CARGOS</u>		<u>PADRÃO</u>
1 (um)	Agente de Estatística.....	I
1 (um)	Fiél de Tesoureiro.....	H
2 (dois)	Escriturários.....	G
1 (um)	Escriturário.....	F
1 (um)	Escriturário.....	E

-----oOo-----

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 18 (dezoito)
de outubro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) ENG^o ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data
supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

TABELA "E" A QUE SE REFERE O AR-
TIGO 14, DA LEI NÚMERO 206

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUANDO VAGAR

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>
1 (um)	Secretário..... J

-----oOo-----

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 18 (dezoito)
de outubro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) ENG^o ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data
supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente
e Pessoal